



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 805 DE 28 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **o apoio técnico na implantação da Gestão Condominial Patrimonial, no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida”**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Função:

16 - Habitação

Subfunção:

482 – Habitação Urbana

Programa:

0316 – HABITAÇÕES URBANAS

Ação:

2.387 – Manutenção do Projeto de Gestão Condominial Patrimonial

Produto:

Manutenção realizada

Metas Físicas:

352 unidades

Valor:

R\$ 96.647,48 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido crédito adicional especial no valor de **R\$96.647,48 (noventa e seis mil seiscientos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, advém do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaperuna e a Caixa Econômica Federal no âmbito do PMCMV – Faixa 1 – Recurso FAR, que atenderá as unidades habitacionais localizadas no empreendimento denominado ITAPERUNA I, no Bairro Boa Fortuna, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de março de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVIERA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL